Renato Morais
Vereador
``Porque Liderar e Servir´´.
Tel: (62) 99658-0826
email: vereadorrenatomorais@gmail.com

Projeto De Lei Nº 1134 /2019

Estabelece o agendamento eletrônico de consultas médicas para idosos e portadores de necessidades especiais nas Unidades de Saúde do Município.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os Idosos e Portadores de Necessidades Especiais por meio eletrônico (telefone, chat, e-mail, sms, aplicativo ou rede social) poderão agendar suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde na qual o Idoso ou Portador de Necessidades Especiais já estiver previamente cadastrado e identificado através do Programa de Saúde da Família.

Art. 3º A Unidade de Saúde deverá disponibilizar, no mínimo, 1/3 (um terço) das consultas diárias para agendamento de idosos e portadores de necessidades especiais de que trata o caput desta lei.

Art. 4º Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos contatos eletrônicos e horários que ocorrerão os respectivos agendamentos.

Aet. 6º Os agendamentos de que trata o caput desta lei também poderão ser feitos por médicos, odontólogos, enfermeiros ou

Renato Morais
Vereador
``Porque Liderar e Servir´´.
Tel: (62) 99658-0826
email: vereadorrenatomorais@gmail.com

agentes de saúde, responsáveis diretos pelo atendimento dos referidos pacientes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia em 29 de Março de 2019.

Renato de Souza Morais
VEREADOR

Renato Morais
Vereador
``Porque Liderar e Servir´´.
Tel: (62) 99658-0826
email: vereadorrenatomorais@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Com o aumento da demanda de atendimento, as dificuldades para os idosos e para as pessoas portadoras de deficiência também aumentam, pois quando procuram o atendimento nos postos de saúde ou no Hospital, é sinal que alguma coisa não vai bem, além das possíveis dificuldades de locomoção para ir ao posto de saúde ou Hospital somente para marcar a consulta com o médico ou odontólogo. Assim, propomos fazer o que já se faz nos consultórios particulares ou nos planos de saúde, nos quais as consultas são agendadas por meio eletrônico (telefone, chat, e-mail, sms, aplicativo ou rede social). O objetivo é que o agendamento possa ser feito pelo menos, de imediato, para os idosos e para os portadores de deficiências já cadastrados nas unidades de saúde.

O atendimento preferencial que ora se propõe deverá ser realizado na própria unidade de saúde onde o paciente fez o cadastro anteriormente, podendo então agendar as próximas consultas, indicando sua carteira de identidade e cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins do atendimento sem a espera em filas. Esse atendimento preferencial contempla uma ampla legislação, somando-se inclusive ao Estatuto do Idoso, que determina especificamente que as pessoas desta faixa etária tenham atendimento preferencial no SUS.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca a melhoria do atendimento aos idosos e aos portadores de deficiência, justamente na faixa etária e na condição em que as pessoas ficam mais fragilizadas.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia 29 de Março de 2019.

Renato de Souza Morais
VEREADOR